

EXMO. SENHOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ

O vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente, apresentar, o incluso Projeto de Lei Ordinária, que tem o objetivo de conceder o caráter de Entidade de Utilidade Pública Municipal a **Loja Maçônica Abolição nº 02**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Rua Cel. Tote Machado, nº 468, Centro, nesta cidade, conforme segue documentação, anexa.

A Loja Maçônica Abolição nº 02 desenvolve atividades de caráter social, cultural e filantrópico, voltadas ao bem-estar da comunidade piracuruquense, promovendo valores de solidariedade, cidadania e fraternidade. O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá ampliar sua atuação e fortalecer as parcerias institucionais em benefício da sociedade.

A presente entidade está devidamente documentada e em sintonia com os preceitos legais, por isso venho requerer a sua apreciação e aprovação em Plenário, de conformidade com as normas regimentais pertinentes, vez que o reconhecimento será de grande valia para os interesses e finalidades desta entidade.

Pede Deferimento,

Piracuruca/PI, 04 de março de 2026

Manoel de Jesus da Silva Spindola
Vereador de Piracuruca pelo MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2026, DE 04/03/2026

RECONHECE COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO Nº 02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **Loja Maçônica Abolição nº 02**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.447.213/0001-01, com endereço na Rua Cel. Tote Machado nº 468, Centro, em Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, e registrada na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, sob o nº 1612, às Fls. 288/292v, no Livro Civil de Pessoa Jurídica, em 11/02/2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca – Piauí, em 04 de março de 2026.



À:G:D:G:A:D:U:
A:R:L:S: ABOLIÇÃO Nº02

SOB OS AUSP:DO GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ GOPI - COMAB
FUNDADA EM 23/11/2019-SEÇÃO AS TERÇAS FEIRAS ÀS 19:00H
END: R. CORONEL TOTE MACHADO, Nº468, CENTRO/CEP 64240-000
ORIENTE DE: PIRACURUCA-PIAUÍ



OFÍCIO

OFÍCIO Nº 01 /2026

Piracuruca –PI, 03 de março de 2026

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Spíndola**
Câmara Municipal de Piracuruca –PI

Assunto: Solicitação de apresentação de requerimento para declaração de utilidade pública
Excelentíssimo Senhor Vereador,

A **Loja Maçônica Abolição nº 02**, inscrita no **CNPJ nº 65.447.213/0001-01**, entidade sem fins lucrativos, com **sede à Rua Coronel Tote Machado, nº 468 –Centro, Piracuruca –PI**, devidamente registrado na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, sob o nº 1612, às Fls 288/292V no Livro Nº 14 - Registro Civil de Pessoa Jurídica, em 11/02/2026. Representado por seu **Venerável Mestre Antônio Manoel da Silva Sousa**, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência que seja apresentado, nesta Casa Legislativa, requerimento para elaboração de projeto de lei que reconheça a referida Loja Maçônica como **Entidade de Utilidade Pública Municipal**.

A Loja Maçônica Abolição nº 02 desenvolve atividades de caráter social, cultural e filantrópico, voltadas ao bem-estar da comunidade piracuruquense, promovendo valores de solidariedade, cidadania e fraternidade. O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá ampliar sua atuação e fortalecer as parcerias institucionais em benefício da sociedade.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Manoel da Silva Sousa
Venerável Mestre

Loja Maçônica Abolição Nº 02

Antônio Manoel da Silva Sousa

VENERÁVEL MESTRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.447.213/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2026
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA ABOLICAO N 02		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL TOTE MACHADO	NÚMERO 468	COMPLEMENTO *****
CEP 64.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRACURUCA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUSAORIENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-5962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **14:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1611

11/02/2026

LIVRO 14



CERTIDÃO
DATA: 11/02/2026
A.R.L.S.: ABOLIÇÃO Nº 2

SOB OS AUSPÍCIOS DO GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ GOPI -
COMAB FUNDADA EM 23/11/2019-SEÇÃO AS TERÇAS FEIRAS
AS 19:00H END: R. CORONEL TOTE MACHADO, Nº 468,
CENTRO CEP 64240-000 ORIENTE DE: PIRACURUCA-PIAUÍ



Nº 1611

ATA 001/2025 DE FUNDAÇÃO DE UMA LOJA MAÇÔNICA JUNTO A POTÊNCIA
- GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ - GOPI, INTEGRANTE DA CONFEDERAÇÃO
MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB.

ORIENTE DE PIRACURUCA-PIAUÍ

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, no endereço localizado à Rua Coronel Tote Machado, 468, Centro, Piracuruca-PI, CEP 64240-000, nós maçons, a seguir eleitos em reunião anterior de Convocação: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOUSA**, Brasileiro, Divorciado, Professor, CPF Nº 722.657.441-15, Rua João Facundo, 78, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, nesse ato intitulado Presidente (Venerável); **MACKENSY DE ARAÚJO PINTO**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, CPF Nº 041.477.893-66, Rua Abdias Neves, 438, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, nesse ato intitulado Vice-Presidente (1º Vigilante); **ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº 040.389.263-54, Rua Landri Sales, 1219, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, nesse ato intitulado Segundo Vice-Presidente (2º Vigilante); **ANTONIO FRANCISCO MAGALHÃES CERQUEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº 828.050.673-04, Rua Diógenes benício, 1170, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, nesse ato intitulado Secretário, **FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES**, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF Nº 049.964.963-04, Rua Tenente Rui Brito, 762, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, nesse ato intitulado Segundo Secretário (Orador), **MAIESK MACHADO DA TRINDADE**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, CPF Nº 019.961.033-93, Rua Félix Gomes, 514, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, neste ato intitulado como Tesoureiro, **ANTONIO PABLO GOMES CARVALHO**, Brasileiro, Divorciado, Contador, CPF Nº 027.186.623-36, Av Adauto de Moraes Meneses, 714, Esplanada, CEP: 64240-000, nesse ato intitulado Segundo Tesoureiro (Chanceler), reunidos em sessão especial, sobre a Presidência do Irmão ANTONIO MANOEL DA SILVA SOUSA e Secretário o Irmão ANTONIO FRANCISCO MAGALHÃES CERQUEIRA, demos continuidade a fundação da Loja a seguir:

DENOMINAÇÃO: AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA, ABOLIÇÃO Nº 2, que irá funcionar as reuniões as terças-feiras, as dezenove horas ao mesmo endereço já citado acima;

RITO: AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA, ABOLIÇÃO Nº 2, Seguirá o RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO;

para o fortalecimento de nosso Grande Oriente do Piauí, eu **ANTONIO FRANCISCO MAGALHÃES CERQUEIRA**, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais Irmãos eleitos para seus cargos, em seguida reconhecido as firmas e registrada em Cartório, sem mais para o momento encerra-se a reunião.

Daniel Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRACURUCA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 284V

ANDRÉ HELLISON OLIVEIRA
Tabelião(o) / Portaria nº

1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1611

11/02/2026



A.G.D.G.A.D.U.
A.R.A.S. ABOLIÇÃO Nº02

SOB OS AUSPÍCIO DO GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ GOPI -
COMAB FUNDADA EM 23/11/2019-SEÇÃO AS TERÇAS FEIRAS
AS 19:00H END: R. CORONEL TOLE MACHADO, Nº468,
CENTRO CEP 64240-000 ORIENTE DE: PIRACURUCA-PIAUI



Antônio Manoel da Silva Sousa

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOUSA - PRESIDENTE
CPF Nº 722.657.441-15

Mackensy de Araújo Pinto

MACKENSY DE ARAÚJO PINTO - VICE PRESIDENTE
CPF Nº 041.477.893-66

Antônio de Carvalho Oliveira Neto

ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA NETO - SEGUNDO VICE-PRESIDENTE
CPF Nº 040.389.263-54

Antonio Francisco Magalhães Cerqueira

ANTONIO FRANCISCO MAGALHÃES CERQUEIRA - SECRETÁRIO
CPF Nº 828.050.673-04

Francisco das Chagas Pontes

FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES - SEGUNDO-SECRETÁRIO
CPF Nº 049.964.963-04

Maiesk Machado da Trindade

MAIESK MACHADO DA TRINDADE - TESOUREIRO
CPF Nº 019.961.033-93

Antonio Pablo Gomes Carvalho

ANTONIO PABLO GOMES CARVALHO - SEGUNDO - TESOUREIRO
CPF Nº 027.186.623-36

Piracuruca-Pi, 10 de novembro de 2025.

Daniel Barros da Silva
Oficial Substituto
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRACURUCA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 285

ANDRÉ HELLISON OLIVEIRA
Tabeliã(o) / Portaria nº

1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1611

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1611



A: G. D. G. A. D. U.
A: R. L. S. A. B. O. L. I. Ç. ã. O. N. º 02
SOB OS AUSPÍCIOS DO GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ GOPI -
COMAB FUNDADA EM 23/11/2019 SEÇÃO AS TERÇAS FEIRAS
AS 19:00H END. R. CORONEL TOTE MACHADO, Nº468,
CENTRO CEP 64240-000 ORIENTE DE PIRACURUCA-PIAUI



Maiesk Machado da Trindade

1º Tesoureiro:

MAIESK MACHADO DA TRINDADE

Brasileiro, Solteiro, Autônomo, CPF Nº 019.961.033-93, Rua Felix Gomes, 514, Centro, Piracuruca-PI.
CEP: 64240-000

Advogado

JOÃO JOSÉ FORTES DE CARVALHO

Advogado, CPF Nº 340.944.153-00

OAB Nº 12686

Piracuruca-PI, 13 de novembro de 2025.



PIRACURUCA (PI), 11 de Fevereiro de 2026, Eu *Daniela Barros da Silva*, Oficial, registrei o/n documento acima do livro 14, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Daniela Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1612

À GI: do Gr.: A.: do U.:
GRANDE ORIENTE DO PIAUÍ – GOPI
CONFEDERADO A CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL – COMAB
A.:R.:L.:S.: ABOLIÇÃO Nº 02
ORIENTE DE PIRACURUCA-PIAUI

CAPÍTULO I
Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica Abolição Nº 02, ATA 001/2025-GOPI, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Coronel Tote machado, 468, Centro, CEP 64240-000, Oriente de Piracuruca-Piaui, maçonicamente fundada em 10 de Novembro de 2025 e civilmente constituída nesta data é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, que será registrada na Receita Federal do Brasil com os Cnaes: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

§ 1º - A Loja inclui-se no sistema federado adotado pela Confederação Maçônica do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente COMAB. Registrado sob nº 638954144334 e averbado no registro primitivo nº 144334 no Livro A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte (MG), onde tem sede e foro na Avenida Barbacena, nº 85, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, neste Estatuto denominado simplesmente COMAB e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de Piracuruca - PI

§ 3º - Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica o evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição da COMAB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido da COMAB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada a COMAB e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Piauí - GOPI, em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II
Dos associados

Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme este Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observando o Regimento Interno da COMAB.

Art. 3º - As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e demissão dos associados são aquelas estabelecidas pelo Regimento Interno da COMAB, a quem a Loja é federada e nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa, em procedimento regular.

§ 1º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;

Danie'la Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

2

II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;

III – o abuso de autoridade;

IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao GOPI ou COMAB;

V – a frustração do livre exercício de voto;

VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;

VII – a negligência;

VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;

IX – a desobediência às autoridades ou às normas da loja;

X – comportamento reprovável;

XI – a promoção da desarmonia;

XII – o uso indevido de poder;

XIII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;

XIV – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

I – o atentado à soberania ou à integridade da COMAB;

II – a tentativa de separação entre Lojas e COMAB;

III – a promoção de cismas;

IV – a oposição ilegal às autoridades;

V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;

VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;

VII – a improbidade no exercício de cargo;

VIII – a falsidade de documentos;

IX – o atentado à moral e aos bons costumes;

X – a violência física contra terceiros e assemelhados.

§ 3º - A demissão do associado será formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Art. 4º - São deveres dos associados:

I – acatamento e obediência às normas;

II – frequência assídua;

III – desempenho das funções que venham a assumir;

IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;

V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;

Dante'a Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1612

3

VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem da COMAB, do GOPI ou da Loja, sem prévia permissão.

Parágrafo único – O associado deverá sempre manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º - São direitos dos associados;

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento, a liberdade de consciência e crença;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos (nos termos das normas);

IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;

V – amplo direito de defesa; e

VI – a livre divulgação de assuntos que não prejudiquem o bom nome da COMAB, do GOPI ou da Loja.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III
Dos aspectos financeiros

Art. 7º - Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único — O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º - A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV
Do patrimônio

Art. 10º - A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus Objetivos Sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação a COMAB e ao GOPI, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

4

autorização da assembleia de seus associados e da Assembleia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11º - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto — neste último caso — na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12º - A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de PRESIDENTE (Venerável), PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE (1º Vigilante), SEGUNDO VICE-PRESIDENTE (2º Vigilante), Primeiro Secretário (Secretário), Segundo Secretário (Orador), Primeiro Tesoureiro (Tesoureiro) e Segundo Tesoureiro (Chanceler), que serão as Dignidades, auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e membros de Comissões nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto.

§ 1º - As Dignidades da Loja serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pela COMAB.

§ 2º - Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente pelo período de um ano (ou de dois anos, conforme decisão da Loja), permitidas reeleições.

§ 3º - A eleição das Diretoria realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio (dos anos ímpares, com o mandato de 2 anos) e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º - Com exceção dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, os demais cargos poderão ter Adjuntos indicados pelos titulares e nomeados pelo Presidente.

§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I - Justiça;
- II - Finanças;
- III - Admissão e Graus;
- IV - Beneficência;
- V - Ação Paramaçônica; e
- VI - Ritualística.

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13º - Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos das Dignidades de sua Diretoria, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições neste Estatuto definidas.

§ 1º - São atribuições do Presidente (Venerável):

I - presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades.

II - nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

Daniel Barros da Silva
Oficial Substituto
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1612

5

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, “ad referendum” da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras sediadas no Brasil, em “conjunto, não solidária”, com o Tesoureiro da Loja;

IX – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º - São atribuições do Primeiro Vice-Presidente (1º Vigilante):

I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º - São atribuições do Segundo Vice-Presidente (2º Vigilante):

I – substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e

II – instruir os associados que tiveram sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º - São atribuições do Primeiro Secretário (Secretário):

I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda a correspondência da Loja.

§ 5º - São atribuições do Segundo Secretário (Orador):

I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;

II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrárias às normas; e

– acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

6

§ 6º - São atribuições do Primeiro Tesoureiro (Tesoureiro):

I – arrecadar toda a receita e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II – apresentar balancetes trimestrais ao balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 7º - São atribuições do Segundo Tesoureiro (Chanceler):

I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e

II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

III – Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo.

§ 8º - Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação (Adjuntos, Oficiais e membros das Comissões) sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem as Dignidades da Diretoria das responsabilidades inerentes às atribuições neste Estatuto definidas.

Art. 14º - As Dignidades da Diretoria assinarão individualmente os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Presidente e o 1º Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados que serão assinados apenas pelo 1º Tesoureiro;

II – o Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Presidente e o 2º Secretário, no caso dos certificados de presença serem fornecidos aos Visitantes da Loja; e

IV – quaisquer Dignidades da Diretoria em conjunto, conforme possa constar de documentos impressos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único - Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15º - Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;

II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;

III – aprovar as contas da Diretoria;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho do seu Grande Oriente e do Conselho Federal da COMAB;

V – alterar e aprovar o Regimento interno da Loja;

André Hellison da Silva
Substituto
Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1612

7

VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação da COMAB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas da COMAB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único — Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem — Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados nos termos da legislação da COMAB ou disposições do Rito.

Art. 16º – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 17º – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

***Das condições para a destituição da administração,
alteração do Estatuto e extinção ou dissolução da Loja***

Art. 18º – A destituição de membros da Diretoria eleita da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao disposto nos Arts. 8º, 10º, 11º e 18º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19º – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo da COMAB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A Loja será declarada extinta pela própria COMAB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º - Ocorrendo à extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos a outras associações que tenham mais de 03 (três) anos de existência, regular, sem fins lucrativos e o objetivo aos mais vulneráveis, a critério das Dignidades da Diretoria

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20º – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adotará um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação da COMAB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1612

11/02/2026

8

Art. 21º - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 12 de abril de 2025, assinado pelas Dignidades da Diretoria e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º - Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º - A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal da COMAB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao GOPI.

Piracuruca - PI 10 de novembro de 2025.

Dignidades da Diretoria:

Antônio Manoel da Silva Sousa

Presidente:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOUSA, Brasileiro, Divorciado
Professor, CPF Nº 722.657.441-15 Rua João Facundo, 78, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000

Mackensy de Araújo Pinto

1º Vice-Presidente:

Nome: MACKENSY DE ARAÚJO PINTO, Brasileiro, Solteiro
Servidor Público, CPF Nº 041.477.893-66, Rua Abdias Neves, 438, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000

Antônio de Carvalho Oliveira Neto

2º Vice-Presidente

Nome: ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado
Empresário, CPF Nº 040.389.263-54, Rua Landri Sales, 1219, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000

Antônio Francisco Magalhães Cerqueira

Secretário:

Nome: ANTONIO FRANCISCO MAGALHÃES CERQUEIRA, Brasileiro, Solteiro
Empresário, CPF Nº 828.050.673-04, Rua Diógenes benício, 1170, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000

Francisco das Chagas Pontes

2º Secretário:

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES, Brasileiro, Casado
Aposentado, CPF Nº 049.964.963-04, Rua Tenente Rui Brito, 762, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000

Maiesk Machado da Trindade

1º Tesoureiro:

Nome: MAIESK MACHADO DA TRINDADE, Brasileiro, Solteiro
Autônomo, CPF Nº 019.961.033-93, Rua Félix Gomes, 514, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000

Antonio Pablo Gomes Carvalho

2º Tesoureiro:

Nome: ANTONIO PABLO GOMES CARVALHO, Brasileiro, Divorciado
Contador, CPF Nº 027.186.623-36, Av Adauto de Moraes Menezes, 714, Esplanada, CEP: 64240-000

Antônio Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRACURUCA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 292

ANDRÉ HELLISON OLIVEIRA
Tabeliã(o) / Portaria nº

1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

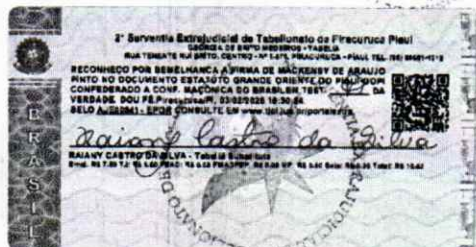
REGISTRO 1612

11/02/2026

LIVRO 14

CERTIDÃO
DATA 11/02/2026

Nº 1612



Danie'a Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRACURUCA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 292V

ANDRÉ HELLISON OLIVEIRA
Tabelião(o) / Portaria nº

1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRACURUCA-PI

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078048

LIVRO N. 14 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

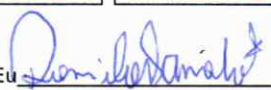
REGISTRO 1612

11/02/2026


Advogado
Nome: JOÃO JOSÉ FORTES DE CARVALHO
Advogado, CPF Nº 340.944.153-00 OAB Nº 12686

9



PIRACURUCA (PI), 11 de Fevereiro de 2026, Eu , Oficial, registrei o/n documento acima do livro 14, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Danie'a Barros da Silva
Oficial Substituta
1ª Serventia de Registro Geral
Piracuruca-PI

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

65.447.213/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

LOJA MACONICA ABOLICAO N 02

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO MANOEL DA SILVA SOUSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2026 às 14:24 (data e hora de Brasília).